



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Natasha Assumpção Auto		
EMENTA: Reconhece como equivalente aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Natasha Assumpção Auto, na Fort Bragg High School, em Fort Bragg, Califórnia – USA.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 05242153-8	PARECER: 0632/2005	APROVADO: 28.09.2005

I - RELATÓRIO

Natasha Assumpção Auto, neste processo protocolado sob o nº 05242153-8, solicita deste Conselho a equivalência dos estudos feitos por ela, no ano escolar 2004-2005, na Fort Bragg High School, em Fort Bragg, Califórnia-USA, onde cursou a 12ª série.

Anexa a documentação, devidamente traduzida para o vernáculo, o visto do Consulado Geral do Brasil em São Francisco e a transferência do Colégio Espaço Aberto, desta Capital, onde cursou a 1ª série e um semestre da 2ª, do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Natasha Assumpção Auto é portadora de um Diploma expedido pela Fort Bragg High School no qual se lê que ela concluiu satisfatoriamente o curso de estudo prescrito.

O pleito está amparado pela Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que estabelece no Art. 2º: "Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer que seja declarado equivalente ao da escola brasileira o Diploma de nível médio conferido à aluna Natasha Assumpção Auto pela Fort Bragg High School, da cidade de Fort Bragg, Estado da Califórnia, USA, o que a torna apta a prosseguir estudos em nível superior, após cumprir a exigência de processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0632/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC